Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170-000
Fone:- (0152) 44-3030 - FAX:- 44-3151 - Telex:- 152860

LEI NÚMERO 2.528 DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza a abrir crédito especial, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade DECRETA, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo MUnicipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros reais), com a finalidade de efetuar pagamento de desapropriação de uma área de 25.000,00 M² (vinte e cinco mil metros quadrados), situada na Rua Nelson da Silva, onde atualmente encontra-se instalada a garagem e oficina municipal.

Artigo 2º - O crédito especial que se refere esta Lei, será classificada orçamentáriamente na seguinte codificação.

4- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.03 - Oficina Mecânica, Fun., Pint., Limpeza e Lubrificação.

4210-11633531.049 Aquisição de Imóveis.....CR$ 60.000.000,00

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender as despesas com a abertura do crédito especial, serão os seguintes:

4- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.04 - Obras e Serviços Públicos

4.04.02 - Estradas Vicinais

170.8-4120.16885342.039 Equip. e Mat.Permanente...CR$ 21.000.000,00

4.04.03 - Vias Urbanas e Logradouros Públicos

188.5-4120.16885752.045 Equip.e Mat.Permanente....CR$ 16.000.000,00

4.04.05 - Limpeza Pública

201.1-4120.10603252.050 Equip.e Mat.Permanente....CR$ 23.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170-000
Fone:- (0152) 44-3030 - FAX:- 44-3151 - Telex:- 152860

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,23 de Março de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo